



ORIGEM	Denúncia formulada por L.R.A.
PROCESSO ÉTICO Nº	187/2017
DENUNCIADO(A)	F. V. D.

DELIBERAÇÃO Nº 007/2019 – CEDEF-CAU/ES

A Comissão de Ética, Disciplina, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEDEF-CAU/ES, reunida na 1ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

DELIBEROU:

1 – Por **NÃO ADMITIR** a denúncia formulada e **DETERMINAR** o seu arquivamento liminar, em razão dos seguintes argumentos:

- a) As RRTs colacionadas referem-se ao projeto executivo;
- b) A Prefeitura, através de atestado de capacidade técnica devidamente assinado pelo diretor do departamento de projetos de obras públicas, certificou a realização do projeto.

2 - Por **ANULAR** o “Termo de admissibilidade de falta ético-disciplinar” de fls. 104, por vícios inerentes à competência e forma, uma vez que a resolução 143, de 23 de junho de 2017, em seu artigo 21, estabelece que o juízo de admissibilidade deverá ser realizado pela CED/UF imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade pelo relator.

No entanto, apesar do relatório e voto da conselheira relatora à época, Clemir Pela Meneguell, ter sido apresentado somente no dia 13/11/2017, o coordenador adjunto da gestão anterior decidiu monocrática e antecipadamente acerca da admissibilidade da denúncia, causando a nulidade absoluta que ora se invoca.



Ademais, o instrumento utilizado também está em desconformidade com os normativos internos do CAU/ES, porquanto de acordo com o Regimento Interno do CAU/ES, as comissões devem se manifestar sobre assuntos de suas competências mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão, e não por um "Termo de admissibilidade".

3 – Por **DETERMINAR** a intimação do denunciante, nos termos do artigo 22 da resolução nº 143.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2019.

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA
Coordenadora

JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA
Coordenador Adjunto

GIOVANILTON ANDRÉ CARRETTA
FERREIRA
Membro